**Contrato para a realização de Dissertação de Mestrado**

**em Ambiente Empresarial**

Entre:

A Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, enquanto Unidade Orgânica da Universidade do Porto - fundação pública com regime de direito privado, com o NIF501413197, dotada de autonomia administrativa, sita na Rua Dr. Roberto Frias, s/n, 4200 – 465, Porto, com o número de identificação de pessoa coletiva (NIPC) 600027716, representada pelo Professor Doutor António Joaquim Mendes Ferreira, na qualidade Vice-Presidente do Conselho Científico, com competência delegada para o ato, abaixo abreviadamente designada como FEUP,

E

(Nome da Empresa), pessoa coletiva nº \_\_\_\_\_\_\_\_ com sede na (Rua, Av. Trav….\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, (código postal)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, (Localidade) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de \_\_\_\_\_\_ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_, representada pelo seu (Diretor, Presidente, Administrador\_\_\_\_\_\_\_\_\_), (Nome)\_\_\_\_\_\_\_\_, daqui por diante designada Empresa,

E

(Nome do(a) Mestrando(a)), portador(a) do CC n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, contribuinte n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente na (Rua, Av. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_), (código postal) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, (Localidade) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ daqui por diante designado(a) Mestrando(a).

É livremente e de boa fé celebrado e reduzido a escrito o presente Contrato para a realização de Dissertação de Mestrado em Ambiente Empresarial, daqui por diante designada por Dissertação, que se rege pelas seguintes cláusulas:

**Artigo 1.º**

**Objetivo**

1 - O presente Contrato tem por objetivo permitir que a Empresa proporcione ao/à Mestrando(a), finalista do Mestrado Integrado em Engenharia \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, um período de estadia na Empresa para realização de uma Dissertação, nas condições do seu regulamento[[1]](#footnote-1), de acordo com o estipulado no artigo 9º.

2 - Objetivos específicos:

* \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
* \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
* \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
* \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Artigo 2.º**

**Orientadores da Dissertação**

O(a) Mestrando(a) é acompanhado(a) por um(a) orientador(a) da FEUP, o(a) Professor(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, e como Responsável pelo Acompanhamento dos Trabalhos na Empresa, o(a) Eng.(a)/Dr.(a) / Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

**Artigo 3.º**

**Obrigações da Empresa**

A Empresa obriga-se a proporcionar ao/à Mestrando(a) todas as condições de trabalho necessárias para a realização da Dissertação, nomeadamente a formação em segurança, adequada às atividades específicas a desenvolver pelo Mestrando(a).

**Artigo 4.º**

**Obrigações da FEUP**

A FEUP dará ao/à Mestrando(a) o acompanhamento necessário no âmbito do plano de trabalhos aprovado pelo orientador da FEUP e pelo Responsável pelo Acompanhamento dos Trabalhos na Empresa.

**Artigo 5.º**

**Obrigações do(a) Mestrando(a)**

O/a Mestrando(a), durante o período de realização da Dissertação, obriga-se a:

1. Respeitar os horários definidos, com assiduidade, assim como outras regras internas da Empresa, seja de comportamento e segurança ou outras;
2. Desempenhar com zelo e diligência as suas funções;
3. Elaborar e submeter à FEUP, para avaliação, a Dissertação de Mestrado, de acordo com as normas da mesma.

**Artigo 6.º**

**Direitos de Propriedade Intelectual**

Pertencem exclusivamente ao (à) Mestrando(a) os direitos de autor sobre a Dissertação desenvolvida no âmbito do presente contrato.

**Artigo 7.º**

**Proteção de Dados Pessoais**

1. Na execução do presente Contrato, as Partes, são responsáveis conjuntas pelo tratamento dos dados pessoais referentes à identificação e morada do(a) Mestrando(a), com as finalidades do seu registo na Empresa; registo no sistema de informação para efeitos estatísticos e para a atribuição de prémios académicos na FEUP.
2. A Empresa e FEUP asseguram que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais no âmbito do presente contrato assumiram um compromisso de confidencialidade ou estão sujeitas a adequadas obrigações legais de sigilo.
3. Todo e qualquer tratamento de dados pessoais a realizar pelas Partes, depende da verificação de condições de legitimidade da finalidade, bem como da observância do princípio da proporcionalidade lato sensu.
4. As Partes tratam os dados pessoais apenas no âmbito das finalidades do presente contrato, sendo proibidos tratamentos com finalidades distintas que não se enquadrem numa das condições de licitude elencadas no art. 6º do RGPD.
5. As Partes não comunicam os dados pessoais tratados no âmbito do Contrato a terceiros, salvo se houver uma autorização expressa ou uma obrigação legalmente admissível.
6. As Partes adotam medidas técnicas e organizativas adequadas, que garantem o cumprimento da obrigação de dar resposta aos pedidos dos titulares dos dados, tendo em vista o exercício dos seus direitos.
7. As Partes comprometem-se a prestam assistência mutua no sentido de assegurar o cumprimento das obrigações de segurança no tratamento, notificação à autoridade de controlo e aos titulares em caso de violação de dados pessoais, avaliação de impacto sobre a proteção de dados e consulta prévia.
8. As Partes informam, sem demora injustificada, e em qualquer caso, antes do período máximo de 24h00, no caso de se verificar uma falha na proteção dos dados pessoais objeto de tratamento no âmbito do presente Contrato.
9. Atentos ao princípio da proporcionalidade, se estiver na disponibilidade das Partes, pelo menos, as seguintes informações serão fornecidas:
10. Descrição da natureza da violação da segurança dos dados pessoais; incluindo, quando possível, as categorias e o número aproximado de partes interessadas afetadas.
11. O nome e as informações de contato do encarregado de proteção de dados ou outro ponto de contato que presta informação.
12. Descrição das possíveis consequências da violação da segurança de dados.
13. Descrição das medidas adotadas ou propostas para mitigar os riscos e efeitos da violação de segurança dos dados pessoais.

**Artigo 8.º**

**Local**

A realização da Dissertação decorrerá nas instalações da Empresa, em \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (localidade).

**Artigo 9.º**

**Período de Duração da Dissertação**

1 - O período de realização da Dissertação terá início no dia \_\_ de (mês) \_\_\_\_\_ de 20\_\_ e concluir-se-á a (dia) \_\_de (mês) \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

2 - O trabalho decorrerá nos dias úteis, reservando-se um deles, sempre que se justifique, para realização de reuniões de acompanhamento na FEUP com o/a respetivo(a) orientador(a).

**Artigo 10.º**

**Revogação**

As Partes, poderão a todo o tempo, revogar o presente contrato, desde que o desenvolvimento da Dissertação se apresente lesivo do funcionamento normal da Empresa ou seja considerado pedagogicamente desaconselhado pela FEUP ou o/a Mestrando(a) manifeste interesse nesse sentido.

**Artigo 11.º**

**Seguros**

Durante o período de estadia na Empresa para realização da Dissertação, o/a Mestrando(a), como estudante da FEUP, ficará até ao momento da sua conclusão abrangido pelo Seguro Escolar Obrigatório, beneficiando, em caso de acidente ocorrido no local de realização da Dissertação ou no trajeto de e para o referido local, de garantias idênticas às existentes durante o período escolar.

**Artigo 12.º**

**Período de vigência do contrato**

O presente contrato entra em vigor na data de início do período de realização da dissertação e terminará na data da sua conclusão.

Feito em triplicado (três exemplares originais, sendo um para a FEUP, outro para a Empresa e outro para o/a Mestrando/a).

Porto, \_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_\_

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Vice-Presidente do Conselho Científico  António Ferreira  Professor Catedrático | | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Representante da Empresa  (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_) | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  O(a) Mestrando(a)  (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_) | |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Diretor do  Mestrado Integrado em  Engenharia \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_) | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Responsável pelo Acompanhamento dos Trabalhos na Empresa  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_) | | |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  O(a) Orientador(a) da Dissertação na FEUP  (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_) |

1. Documento “DISSERTAÇÃO DE MESTRADO - NORMAS PARA O SEU FUNCIONAMENTO”, aprovado pelo Conselho Pedagógico da FEUP em reunião de 18 de julho de 2018. [↑](#footnote-ref-1)